



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

26 de fevereiro de 2026 - Edição nº 720

SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL - DISPENSA Nº 018/2026.
- EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026.
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES, DECLARAÇÃO E DECLARAÇÃO DE POSSE PACÍFICA E DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 68B36C7F46-7245457E07-57CF9DDEB6-B5C89FA2CE | Edição: 720



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO PARA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
DISPENSA Nº 018/2026

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 03/03/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/

1.0	–	DO	OBJETO:
-----	---	----	---------

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Aquisição de materiais de consumo, conexões pra utilização em poços artesianos e barragens do Município de Tremedal, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

2.0	–	DOS	RECURSOS	ORÇAMENTÁRIOS:
-----	---	-----	----------	----------------

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ação: 15.122.0014 : 2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO
339030:1700.0000- MATERIAL DE CONSUMO
339039:1720.0000- MATERIAL DE CONSUMO
339030:1750.0000- MATERIAL DE CONSUMO

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 68B36C7F46-7245457E07-57CF9DDEB6-B5C89FA2CE | Edição: 720



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

Ação: 20.605.0010 : 2014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

Ação: 17.544.0010 : 1008 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **03 de março 2026, às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3 Documento de identificação com foto do responsável pelo CNPJ;
- 4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.9 Certidão de Concordata e Falência (Falência);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 68B36C7F46-7245457E07-57CF9DDEB6-B5C89FA2CE | Edição: 720



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0	–	DAS	DISPOSIÇÕES	GERAIS:
-----	---	-----	-------------	---------

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 26 de fevereiro de 2026

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 68B36C7F46-7245457E07-57CF9DDEB6-B5C89FA2CE | Edição: 720



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo, conexões pra utilização em poços artesanais e barragens do Município de Tremedal.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	CABO TRIPOLAR 3 X 2,5MM	MTS	410
2	CABO TRIPOLAR 3 X 4,0MM	MTS	400
3	CABO TRIOPLAR 3 X 1,5MM	MTS	305
4	CABO MULTIPLEX 2 X 16MM	MTS	400
5	CONTATOR 25A 3TS 33 220V	UNID	3
6	RELE DE SOBRECARGA 16-25A	UNID	4
7	RELE FALTA DE FASE 220/380 VC	UNID	5
8	RELE OE SOBRECARGA 12,5-18A	UNID	4
9	RELE DE SOBRECARGA 8 -12,5A	UNID	4
10	CONTATOR 18A 60HZ 380V	UNID	4
11	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2"	UNID	10
12	REGISTRO ESFERA DE FERRO 2"	UNID	10
13	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2"	UNID	10
14	REGISTRO ESFERA DE FERRO 1 1/2"	UNID	10
15	PAINEL DE COMNANDO 3,0CV MONFASICO 220V	UNID	3
16	PAINEL DE COMNANDO 5,5CV TRIFASICO 380V	UNID	3
17	CHAVE PDA 7,5-10CV TRIFASICO C/ FFS- BOTOEIRA	UNID	7
18	CHAVE PDA 5,0CV TRIFASICO C/ FFS- BOTOEIRA	UNID	7
19	LUVA GALVANIZADA 1 1/2"	UNID	20
20	LUVA GALVANIZADA 1 1/4"	UNID	20
21	LUVA GALVANIZADA 2"	UNID	20
22	CHAVE PDA 3,0CV MONOFASICO 220V	UNID	2
23	ADAPTADOR PVC SOLDABEL 50 X 1 1/2"	UNID	20
24	CURVA PVC SOLDABEL SOX 90 °-	UNID	30
25	CURVA PVC SOLDABEL 7SX 90 °-	UNID	20
26	ELETRODO DE NIVEL	UNID	12
27	REGISTRO PVC SOLDABEL SOMM	UNID	30
28	REGISTRO PVC SOLDABEL 75MM	UNID	10
29	METROS CABO MULTIPLEX 3 X 16MM	MTS	400

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente processo tem por finalidade a aquisição de material de consumo para instalação de poços artesanais e na barragem localizados tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Tremedal. Essa aquisição se faz necessária para garantir a adequada captação e distribuição de água, assegurando o abastecimento de comunidades, propriedades agrícolas e demais usuários que dependem desses recursos hídricos para consumo e atividades produtivas.

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 68B36C7F46-7245457E07-57CF9DDEB6-B5C89FA2CE | Edição: 720



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A entrega da mercadoria deverá ocorrer sem ônus ao Município;

6.1.2. Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos;

6.2. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, a partir da data de assinatura

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 68B36C7F46-7245457E07-57CF9DDEB6-B5C89FA2CE | Edição: 720



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 68B36C7F46-7245457E07-57CF9DDEB6-B5C89FA2CE | Edição: 720



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;

9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 68B36C7F46-7245457E07-57CF9DDEB6-B5C89FA2CE | Edição: 720



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 018/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, conexões pra utilização em poços artesianos e barragens do Município de Tremedal.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO TRIPOLAR 3 X 2,5MM	MTS	410		
2	CABO TRIPOLAR 3 X 4,0MM	MTS	400		
3	CABO TRIOPLAR 3 X 1,5MM	MTS	305		
4	CABO MULTIPLEX 2 X 16MM	MTS	400		
5	CONTATOR 25A 3TS 33 220V	UNID	3		
6	RELE DE SOBRECARGA 16-25A	UNID	4		
7	RELE FALTA DE FASE 220/380 VC	UNID	5		
8	RELE OE SOBRECARGA 12,5-18A	UNID	4		
9	RELE DE SOBRECARGA 8 -12,5A	UNID	4		
10	CONTATOR 18A 60HZ 380V	UNID	4		
11	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 2"	UNID	10		
12	REGISTRO ESFERA DE FERRO 2"	UNID	10		
13	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2"	UNID	10		
14	REGISTRO ESFERA DE FERRO 1 1/2"	UNID	10		
15	PAINEL DE COMNANDO 3,0CV MONFASICO 220V	UNID	3		
16	PAINEL DE COMNANDO 5,5CV TRIFASICO 380V	UNID	3		
17	CHAVE PDA 7,5-10CV TRIFASICO C/ FFS- BOTOEIRA	UNID	7		
18	CHAVE PDA 5,0CV TRIFASICO C/ FFS- BOTOEIRA	UNID	7		

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 68B36C7F46-7245457E07-57CF9DDEB6-B5C89FA2CE | Edição: 720



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

19	LUVA GALVANIZADA 1 1/2"	UNID	20		
20	LUVA GALVANIZADA 1 1/4"	UNID	20		
21	LUVA GALVANIZADA 2"	UNID	20		
22	CHAVE PDA 3,0CV MONOFASICO 220V	UNID	2		
23	ADAPTADOR PVC SOLDABEL 50 X 1 1/2"	UNID	20		
24	CURVA PVC SOLDABEL SOX 90 °-	UNID	30		
25	CURVA PVC SOLDABEL 75X 90 °-	UNID	20		
26	ELETRODO DE NIVEL	UNID	12		
27	REGISTRO PVC SOLDABEL SOMM	UNID	30		
28	REGISTRO PVC SOLDABEL 75MM	UNID	10		
29	METROS CABO MULTIPLEX 3 X 16MM	MTS	400		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 68B36C7F46-7245457E07-57CF9DDEB6-B5C89FA2CE | Edição: 720



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

DISPENSA Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ xxxxxxxx, sediada em..... **Declara**, sob as penas da Lei que:

- 1) Na qualidade de proponente do procedimento desta Dispensa a, instaurada pelo Município de Tremedal/BA, através da Secretaria Municipal requisitante que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- 3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação;
- 5) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto na Lei 14.133/2021;
- 7) Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); 8) Que em seu quadro não possui servidor, dirigente ou qualquer pessoa com vínculo com o órgão contratante. Local -- Data. Assinatura da Empresa
- 8) Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

Cidade / Estado, de _____ de 2026

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Sector de Licitação e Contratos

Autenticação: 68B36C7F46-7245457E07-57CF9DDEB6-B5C89FA2CE | Edição: 720



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, atendendo a aplicação mínima exigida a Lei 11.947/2009 e Resolução /FNDE/CD nº 038/2009, para alimentação dos alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino conforme programa nacional de alimentação escolar - PNAE.

DATA DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO 2ª SESSÃO: 26/02/2026

CREDENCIADAS:

- 1) ALEX GOMES DE ALBUQUERQUE, Valor do Projeto: R\$ 27.193,65 (vinte e sete mil cento e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos);
- 2) MOZART DA SILVA FERREIRA, Valor do Projeto: R\$ 39.908,33 (trinta e nove mil e novecentos e oito reais e trinta e três centavos);
- 3) JACKSON LIMA DOS SANTOS, Valor do Projeto: R\$ 28.719,60 (vinte e oito mil e setecentos reais e sessenta centavos);
- 4) LUZINETE DOS SANTOS ROCHA, Valor do Projeto: R\$ 30.810,00 (trinta mil e oitocentos e dez mil reais);
- 5) JOVINA DOS SANTOS SANTANA, Valor do Projeto: R\$ 39.417,83 (trinta e nove mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta e três centavos);
- 6) ELIZABETE DOS SANTOS LACERDA, Valor do Projeto: R\$ 30.810,00 (trinta mil e oitocentos e dez mil reais);
- 7) ILZA DOS SANTOS SANTANA, Valor do Projeto: R\$ 30.810,00 (trinta mil e oitocentos e dez mil reais);

Autenticação: 68B36C7F46-7245457E07-57CF9DDEB6-B5C89FA2CE | Edição: 720



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 002/2026 – Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais penso e odontológico para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. O Prefeito Municipal, via BNC, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adjudicar e Homologar o objeto licitado: Lotes 01 a 03, a D M IMAGEM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.656.144/0001-30; Lote: 04 e 05, a empresa DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.836.642/0001-42. Tremedal/BA, 23 de fevereiro de 2026

José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal

Autenticação: 68B36C7F46-7245457E07-57CF9DDEB6-B5C89FA2CE | Edição: 720



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 09-2026

Contratante: MUNICIPIO DE TREMEDAL, CNPJ 14.243.463/0001-99. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.318.543/0001-78;

Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Registrada: DOC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 57.836.642/0001-42.

Preço Registrado – Lote 04, no valor de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais); Lote 05, no valor de R\$ 2.147.775,43 (dois milhões e cento e quarenta e sete mil e setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

Prazo de Vigência: 25/02/2026 a 24/02/2027.

Data de assinatura: 25/02/2026.

Autenticação: 68B36C7F46-7245457E07-57CF9DDEB6-B5C89FA2CE | Edição: 720



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 10-2026

Contratante: MUNICIPIO DE TREMEDAL, CNPJ 14.243.463/0001-99. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.318.543/0001-78;

Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Registrada: D M IMAGEM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 16.656.144/0001-30.

Preço Registrado – Lote 01, no valor de R\$ 2.203.174,00 (dois milhões e duzentos e três mil e cento e setenta e quatro reais); Lote 02, no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais); Lote 03, no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);

Prazo de Vigência: 26/02/2026 a 25/02/2027.

Data de assinatura: 26/02/2026.

Autenticação: 68B36C7F46-7245457E07-57CF9DDEB6-B5C89FA2CE | Edição: 720



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES.

O **MUNICÍPIO DE TREMEDAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço, Praça Leonel Pereira, nº 10 – Centro, Tremedal – BA, CEP. 45.170-000, na cidade de Tremedal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 14.243.463/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº. 1025179 SSP/BA, CPF nº. 186.682.595-04, para fins registrais, nos termos da Lei Federal nº 6.015/73 Art. 195-A II - comprovação de intimação dos confrontantes para que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, se os limites definidos na planta e no memorial descritivo do imóvel público a ser matriculado se sobrepõem às suas respectivas áreas, se for o caso; que encontra-se disponível planta de delimitação da área objeto de registro no Cartório de Registro de Imóveis de Tremedal - BA, estando em termos legais, expediu-se o presente edital para **NOTIFICAÇÃO** de todos interessados, confrontantes, confinantes, espólio, terceiros e proprietários, especialmente os que seguem em memorial.

MEMORAL DESCRITIVO

1. Título:

Imóvel urbano situado em quadra delimitada pela Praça Adelmário Pinheiro, Avenida Julho Dutra Barros, Avenida Joaquim Gonçalves e Rua Duque de Caxias, nesta municipalidade.

2. Finalidade:

Regularização de imóvel

3. Interessado:

Município de Tremedal

4. Área:

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal – Ba

Autenticação: 68B36C7F46-7245457E07-57CF9DDEB6-B5C89FA2CE | Edição: 720



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

3.167,104 m² ou 0,3167 ha ou 0,1309 Alqs

5. Perímetro:

272,114 m

6. Método do Levantamento:

Levantamento Planimétrico efetuado pelo método “caminhamento” com irradiação dos pontos intra e extra-poligonal.

7. Referência:

Meridiano magnético; azimuth inicial obtido por bússola declinatória.

8. Cálculos:

Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.

9. Descrição:

Gleba:

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimuth de 94°57'32", na extensão de 2,979 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimuth de 110°42'32", na extensão de 2,425 m; o vértice 3 segue até o vértice 4 no azimuth de 131°38'11", na extensão de 36,108 m; o vértice 4 segue até o vértice 5 no azimuth de 98°26'14", na extensão de 2,693 m; o vértice 5 segue até o vértice 6 no azimuth de 124°34'31", na extensão de 24,069 m; o vértice 6 segue até o vértice 7 no azimuth de 138°58'58", na extensão de 24,904 m; o vértice 7 segue até o vértice 8 no azimuth de 135°43'28", na extensão de 3,255 m; o vértice 8 segue até o vértice 9 no azimuth de 107°09'37", na extensão de 16,043 m; o vértice 9 segue até o vértice 10 no azimuth de 195°14'54", na extensão de 13,528 m; o vértice 10 segue até o vértice 11 no azimuth de 284°38'27", na extensão de 21,731 m; o vértice 11 segue até o vértice 12 no azimuth de 283°07'29", na extensão de 38,257 m; o vértice 12 segue até o vértice 13 no azimuth de 286°03'51", na extensão de 28,008 m; o vértice 13 segue até o vértice 14 no azimuth de 355°08'54", na extensão de 50,283 m; o vértice 14 segue até o vértice 15 no azimuth de 17°48'27", na extensão de 2,189 m; o vértice 15 segue até o vértice 16 no azimuth de 26°14'20", na extensão de 2,798 m; Finalmente do vértice 16 segue até o vértice 1, (início da

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal – Ba

Autenticação: 68B36C7F46-7245457E07-57CF9DDEB6-B5C89FA2CE | Edição: 720



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

descrição), no azimute de **59°35'44"**, na extensão de **2,844 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **3.167,104 m²** ou **0,3167 ha** ou **0,1309 Alqs** e um perímetro de **272,114 m**.

10. Confrontações:

Do vértice 1 ao vértice 9 limita-se por divisa com RUA DUQUE DE CAXIAS, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL, localizado em PRAÇA LEONEL PEREIRA, Tremedal-BA, CNPJ nº 14.264.463/0001-99; Do vértice 9 ao vértice 10 limita-se por divisa com PRAÇA ADELMARIO PINHEIRO, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL, localizado em PRAÇA LEONEL PEREIRA, Tremedal-BA, CNPJ nº 1426463000199; Do vértice 10 ao vértice 13 limita-se por divisa com Av. Julio Dutra Barros, Bairro Centro, na cidade de Tremedal-BA, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL, localizado em PRAÇA LEONEL PEREIRA, Tremedal-BA, CNPJ nº 14.243.463/0001-99; Finalmente do vértice 13 ao vértice 1 limita-se por divisa com AVENIDA JOAQUIM GONÇALVES, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL, localizado em PRAÇA LEONEL PEREIRA, Vitória da Conquista-BA, CNPJ nº 1443643000199;

11. Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Tremedal\BA, 23 de fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital por
MATEUS GOMES DA
COSTA:03915722537
Dados: 2026.02.23 13:42:37 -03'00'

Responsável Técnico
Mateus Gomes da Costa
Engenheiro Civil CREA: 0514357738

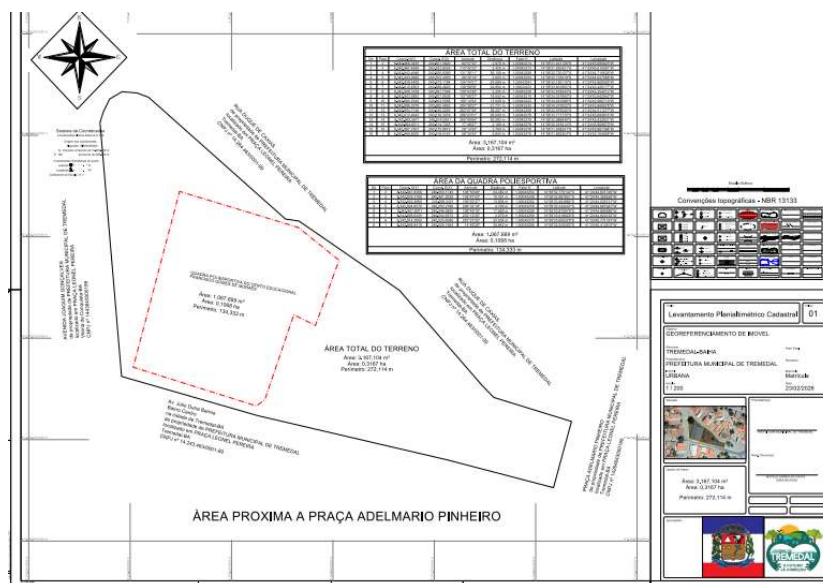
JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
Prefeito Municipal de Tremedal - Ba

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: 68B36C7F46-7245457E07-57CF9DDEB6-B5C89FA2CE | Edição: 720



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

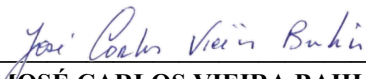


Adverte-se que não apresentando impugnação e discordância perante o Município de Tremedal-BA, na sede da Prefeitura localizada na Praça Leonel Pereira, nº 10 – Centro, TREMEDAL – BA, CEP. 45.170-000, no prazo legal, poderá implicar em concordância e/ou possível perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto desta notificação.

O presente edital não será renovado caso o registro final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do dispositivo no Art. 195ª da Lei 6015\73.

Será o presente edital, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado. Eu **JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, Prefeito municipal de Tremedal-BA, conferi e assino.

Tremedal-BA, 23 de fevereiro de 2026.


JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA

Prefeito Municipal de Tremedal - Ba

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal – Ba

Autenticação: 68B36C7F46-7245457E07-57CF9DDEB6-B5C89FA2CE | Edição: 720



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

PGM

Procuradoria Geral do Município

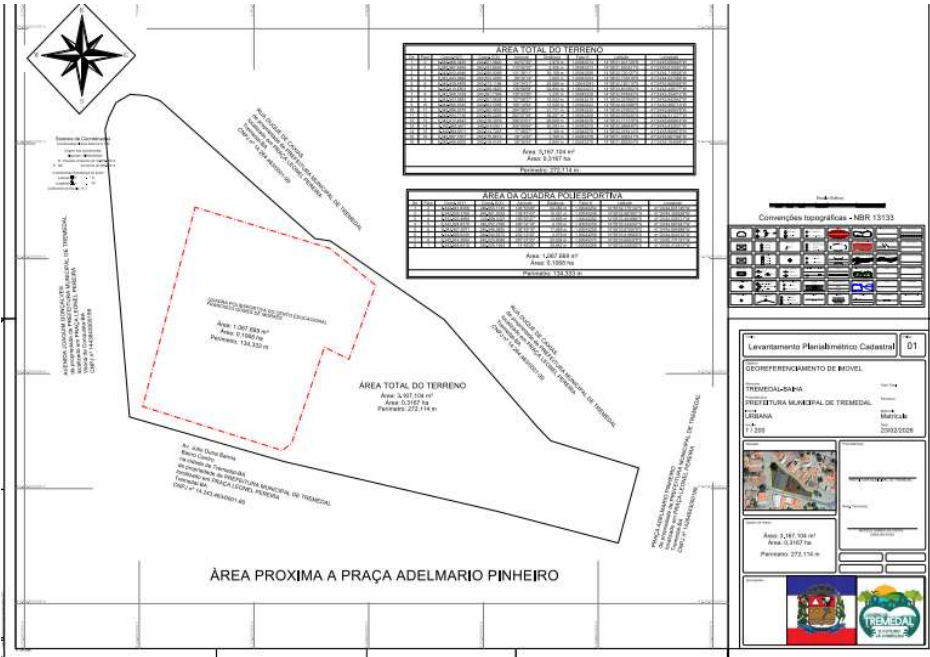
DECLARAÇÃO

Eu, **JOSÉ CARLOS VIERA BAHIA**, inscrito no RG sob o nº 12.847.896-91, portador do CPF sob o nº 026.860.215-86, Prefeito do município de Tremedal, Declaro, para fins da Lei 6015/1973, Art. 195-A, IV, que o parcelamento do solo na área constante na planta abaixo, encontra-se devidamente implantada, além de não possuir registro imobiliário.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento.

Tremedal-Bahia, 26 de Fevereiro de 2026.

Jose Carlos Viera Bahia
JOSÉ CARLOS VIERA BAHIA
Prefeito do município de Tremedal



Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: 68B36C7F46-7245457E07-57CF9DDEB6-B5C89FA2CE | Edição: 720



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE POSSE PACÍFICA E DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE TREMEDAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço, Praça Leonel Pereira, nº 10 – Centro, TREMEDAL – BA, CEP. 45.170–000, na cidade de Tremedal, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 14.243.463/0001–99, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº. 1025179 SSP/BA, CPF nº. 186.682.595–04, para fins de Registros no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tremedal-BA, **DECLARO**, que o município de Tremedal– Ba exerce a posse mansa, regular e pacífica do terreno situado em quadra delimitada pela Praça Adelmário Pinheiro, Avenida Júlio Dutra Barros, Avenida Joaquim Gonçalves e Rua Duque de Caxias, nesta municipalidade, conforme Memorial Descritivo abaixo.

MEMORAL DESCRITIVO

1. Título:

Imóvel urbano situado em quadra delimitada pela Praça Adelmário Pinheiro, Avenida Julho Dutra Barros, Avenida Joaquim Gonçalves e Rua Duque de Caxias, nesta municipalidade.

2. Finalidade:

Regularização de imóvel

3. Interessado:

Município de Tremedal

4. Área:

3.167,104 m² ou 0,3167 ha ou 0,1309 Alqs

5. Perímetro:

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal – Ba

Autenticação: 68B36C7F46-7245457E07-57CF9DDEB6-B5C89FA2CE | Edição: 720



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

272,114 m

6. Método do Levantamento:

Levantamento Planimétrico efetuado pelo método “caminhamento” com irradiação dos pontos intra e extra-polygonal.

7. Referência:

Meridiano magnético; azimuth inicial obtido por bússola declinatória.

8. Cálculos:

Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.

9. Descrição:

Gleba:

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimuth de $94^{\circ}57'32''$, na extensão de 2,979 m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimuth de $110^{\circ}42'32''$, na extensão de 2,425 m; o vértice 3 segue até o vértice 4 no azimuth de $131^{\circ}38'11''$, na extensão de 36,108 m; o vértice 4 segue até o vértice 5 no azimuth de $98^{\circ}26'14''$, na extensão de 2,693 m; o vértice 5 segue até o vértice 6 no azimuth de $124^{\circ}34'31''$, na extensão de 24,069 m; o vértice 6 segue até o vértice 7 no azimuth de $138^{\circ}58'58''$, na extensão de 24,904 m; o vértice 7 segue até o vértice 8 no azimuth de $135^{\circ}43'28''$, na extensão de 3,255 m; o vértice 8 segue até o vértice 9 no azimuth de $107^{\circ}09'37''$, na extensão de 16,043 m; o vértice 9 segue até o vértice 10 no azimuth de $195^{\circ}14'54''$, na extensão de 13,528 m; o vértice 10 segue até o vértice 11 no azimuth de $284^{\circ}38'27''$, na extensão de 21,731 m; o vértice 11 segue até o vértice 12 no azimuth de $283^{\circ}07'29''$, na extensão de 38,257 m; o vértice 12 segue até o vértice 13 no azimuth de $286^{\circ}03'51''$, na extensão de 28,008 m; o vértice 13 segue até o vértice 14 no azimuth de $355^{\circ}08'54''$, na extensão de 50,283 m; o vértice 14 segue até o vértice 15 no azimuth de $17^{\circ}48'27''$, na extensão de 2,189 m; o vértice 15 segue até o vértice 16 no azimuth de $26^{\circ}14'20''$, na extensão de 2,798 m; Finalmente do vértice 16 segue até o vértice 1, (início da

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: 68B36C7F46-7245457E07-57CF9DDEB6-B5C89FA2CE | Edição: 720



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL

descrição), no azimute de **59°35'44"**, na extensão de **2,844 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **3.167,104 m²** ou **0,3167 ha** ou **0,1309 Alqs** e um perímetro de **272,114 m**.

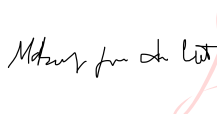
10. Confrontações:

Do vértice 1 ao vértice 9 limita-se por divisa com RUA DUQUE DE CAXIAS, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL, localizado em PRAÇA LEONEL PEREIRA, Tremedal-BA, CNPJ nº 14.264.463/0001-99; Do vértice 9 ao vértice 10 limita-se por divisa com PRAÇA ADELMARIO PINHEIRO, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL, localizado em PRAÇA LEONEL PEREIRA, Tremedal-BA, CNPJ nº 14264643000199; Do vértice 10 ao vértice 13 limita-se por divisa com Av. Julio Dutra Barros, Bairro Centro, na cidade de Tremedal-BA, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL, localizado em PRAÇA LEONEL PEREIRA, Tremedal-BA, CNPJ nº 14.243.463/0001-99; Finalmente do vértice 13 ao vértice 1 limita-se por divisa com AVENIDA JOAQUIM GONÇALVES, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL, localizado em PRAÇA LEONEL PEREIRA, Vitória da Conquista-BA, CNPJ nº 1443643000199;

11. Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Tremedal\BA, 23 de fevereiro de 2026.

 Assinado de forma digital
por MATEUS GOMES DA
COSTA:03915722537
Dados: 2026.02.23 13:42:02
-03'00'

Responsável Técnico
Mateus Gomes da Costa
Engenheiro Civil CREA: 0514357738

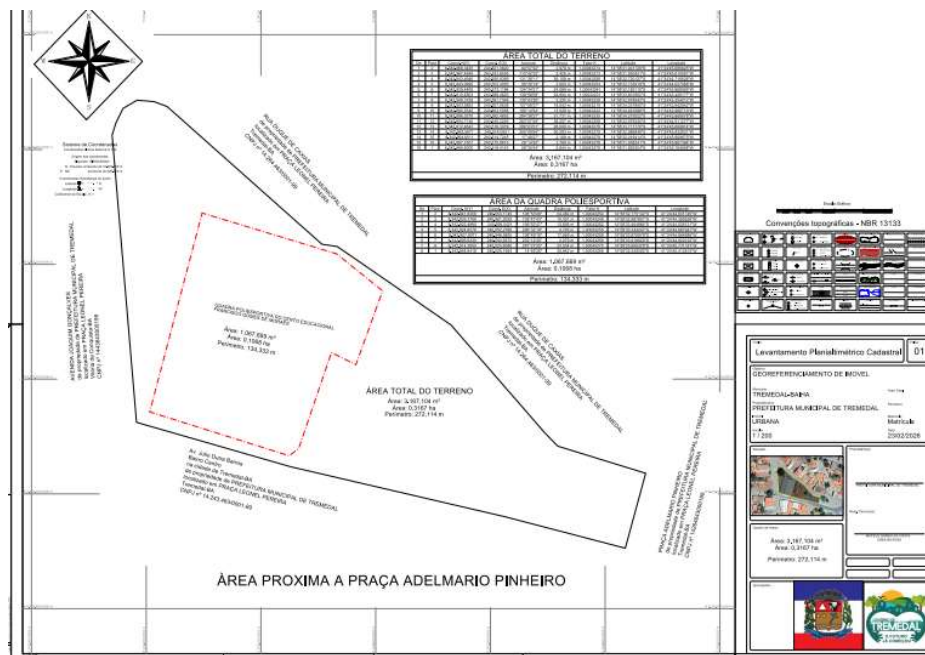

JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
Prefeito Municipal de Tremedal - Ba

Praça Leonel Pereira Nº 10 - Centro - CEP 45.170-000 - CNPJ. 14243463/0001-99 - Fone/Fax (077) 3494-2100
Tremedal - Ba

Autenticação: 68B36C7F46-7245457E07-57CF9DDEB6-B5C89FA2CE | Edição: 720



TREMEDAL
PREFEITURA MUNICIPAL



Autenticação: 68B36C7F46-7245457E07-57CF9DDEB6-B5C89FA2CE | Edição: 720